



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMENDADOR SOARES	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CAIOABA	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – KM 32	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIGUEL COUTO	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALVERDE	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – VILA DE CAVA	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOM BOSCO	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MIGUEL COUTO	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III
01	DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOQUETÁ	DAS III	01	DIRETOR DE EQUIPAMENTO	DAS III

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### DECRETO Nº 11.484 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas deste Município no dia **16 de novembro (sexta-feira) e dia 19 de novembro (segunda-feira)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-

blicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
PREFEITO

### DECRETO Nº 11.485 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 10.895 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Lei n.º 13.726 de 08 de outubro de 2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a necessidade de racionalizar a atuação da Administração Pública Municipal de modo a afastar a desnecessária tramitação de processos administrativos entre os órgãos municipais e o cumprimento de formalidades excessivas, em observância ao princípio da eficiência; **DECRETA:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.895/17 passam a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** O procedimento especial de fiscalização da execução de contratos administrativos fixado por este Decreto deverá ser observado nas contratações públicas que tenham por objeto prestação de serviço com cessão de mão de obra, caracterizando-se terceirização.

**Art. 2º.** Nas hipóteses previstas no art. 1º, a fiscalização da execução do contrato administrativo a ser realizada por servidor ou comissão especialmente designada para tal fim compreenderá o adequado cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado.

**Art. 2º.** O art. 5º, do Decreto Municipal n.º 10.895/17 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**Art. 5º.** A fiscalização do adequado cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais decorrentes de contratos administrativos de prestação de serviço com cessão de mão de obra dar-se-á por meio da exigência dos seguintes documentos:  
(...)

**Parágrafo 5º.** O gestor e os fiscais do contrato deverão, no âmbito de suas respectivas atribuições, atestar a execução dos serviços contratados, receber, analisar e emitir declaração de conformidade dos documentos para ser anexada no processo de liquidação.

**Parágrafo 6º.** A Procuradoria Geral do Município somente se manifestará nos processos de liquidação de despesa ou solicitação de pagamento para dirimir dúvida jurídica objetiva fundamentada em consulta contendo resumidamente o seu objeto e a indicação dos quesitos ou questionamentos a serem respondidos, desde que não haja orientação nor-

mativa ou pronunciamento anterior desse órgão.

**Parágrafo 7º.** Os processos de liquidação de despesa ou solicitação de pagamento somente deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Controle Geral após o cumprimento integral das eventuais determinações da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º.** O inciso II, do art. 8º, do Decreto Municipal n.º 10.895/17 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 8º, II** – o prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a trinta dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**Art. 4º.** Os artigos 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 10.895/17 passam a ter a seguinte redação:

**Art. 13.** Nas hipóteses previstas no art. 1º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão incluir nos editais de licitação e respectivos contratos exigência de prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

(...)

**Art. 14.** As exigências constantes deste Decreto devem ser reproduzidas nos editais de licitação e nas respectivas minutas contratuais, quando da contratação de serviços com cessão de mão de obra, caracterizando terceirização.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2018.

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 640 DE 13 DE NOVEMBRO 2018.

**O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** da portaria nº 809 de 19 de outubro de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias de 20 de outubro de 2017, que concedeu Vacância, a servidora **RAFAELA MACHADO DOS SANTOS** matrícula nº 10/696255-9

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**Correção** : na portaria 309/17, publicado no dia 15/03/2017.

Onde se lê:  
**GISELLES SOTTÉ LOPES GOMES**

Leia-se:  
**GISELLE SOTTÉ LOPES GOMES**

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito